



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025 – RETIFICADO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,  
CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

**1. DO PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.730.994/0001-09, com sede administrativa Avenida Rocha Pombo, 1.453, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **João Eduardo Pasquini, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através da **BLL COMPRAS**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na legislação complementar aplicável.

**SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA DE SAÚDE.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO.

**EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:** NÃO.

**PREGOEIRO - PORTARIA** Nº 16.593/2025.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das **10horas** do dia **03 de dezembro de 2025**.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às **08:30 horas** do dia **17 de dezembro de 2025**.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **09:00 horas** do dia **17 de dezembro de 2025**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto desta licitação é o **Registro de preço para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em confecção, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos no Termo de Referência.

**2.3.** Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no §1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

**2.4.** A presente licitação tem o valor total de R\$ 76.921,58(setenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).

**3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Plataforma da BLL COMPRAS – <https://bll.org.br>**.

**3.2.** Os trabalhos serão conduzidos por agente público do Município de Nova Esperança -Pr, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da BLL COMPRAS - <https://bll.org.br>.

**3.3.** O sistema de pregão eletrônico da “**BLL COMPRAS**” - <https://bll.org.br> é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**3.4.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização do sistema.

**3.5.** O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos neste Edital.

**3.6.** Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como a forma de anexar documentos ou a execução da fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte ao fornecedor da plataforma para prestar tais esclarecimentos:

**FONE: (41) 3097-4600 – email: [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br)**

**3.7.** Forma de contato com o Município de Nova Esperança-Pr:

**E-MAIL: [licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br)**

**TELEFONE: (44) 3252-4545**

**ENDEREÇO: Avenida Rocha Pombo, 1453, centro**

**HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 07h30 as 11h30 e das 13h as 17h.**

**4. DO CREDENCIAMENTO**





**4.1.** Os licitantes deverão credenciar operador junto à "**BLL COMPRAS**", atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à plataforma.

**4.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da "**BLL COMPRAS**".

**4.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**4.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar deste Pregão os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

**5.1.1.** Esta licitação é destinada **exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Nº 123/06.

**5.2.** A obtenção de benefícios a que se refere o art. 4º da Lei Nº 14.133, de 2021, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**5.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.4.** Não poderão disputar esta licitação:

**5.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**5.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.4.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**5.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.11.** Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação.

**5.5.** O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





**5.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.8.** O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.10.** A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Na presente licitação, a fase de HABILITAÇÃO sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital**.

**6.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário estabelecido no item anterior.

**6.4.** No cadastramento da proposta o licitante declarará em campo próprio do sistema, que:

**6.4.1.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4.1.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.4.1.3.** A falsidade das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.7.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6.8.** Quando do cadastramento da proposta no sistema, o licitante deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor ou desconto unitário e total;

b) Marca e modelo do produto;

c) Quantidade, devendo respeitar os quantitativos descritos no termo de referência;

**NOTA IMPORTANTE:** é vedada a identificação dos licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

**OBSERVAÇÃO:** Caso o campo “Marca” possa identificar o licitante, por tratar-se de serviços, este campo poderá ser preenchido com informações tais como: “própria” ou “não se aplica”, para que o licitante não seja desclassificado.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.3.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

**7.4.** Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





**7.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7.** A apresentação da proposta implica obrigatoriamente o cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**7.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E PROPOSTA ADEQUADA AO LANCE VENCEDOR**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** Não será determinado pela Administração lance mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

**8.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**8.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10(dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





**8.18.** Em sendo a menor proposta de empresa de grande porte, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima daquela, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.18.1.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.18.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.18.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.20.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.20.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.20.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.20.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.21.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.21.1.** Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

**8.21.2.** Empresas brasileiras;

**8.21.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.21.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.23.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.24.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.25.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.26.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **A documentação deverá ser anexada na plataforma "bll compras".**

**8.27.** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada preferencialmente por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.28.** O Licitante indicará na proposta quem será seu preposto, bem como, os meios de contato.

**8.29.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 8.26, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.30.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.

**8.31.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.

**8.32.** Os preços unitários e totais deverão ser expressos em Real, em algarismo, com no máximo **duas casas após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**8.33.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

**8.34.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.35.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro de Impedidos de Litar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**9.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante terá sua proposta desclassificada, por falta de condição de participação.

**9.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.7.** No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade as propostas cujo valor represente desconto superior a 70% (setenta por cento) em relação ao valor orçado pela Administração.

**9.8.** A inexequibilidade, nas hipóteses de que trata o item 9.7, só será considerada após diligência do pregoeiro.

**9.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**9.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.13.** Eventual realização de diligência para atestar a exequibilidade da proposta ou para saneamento de vícios na proposta só será realizada uma única vez.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**10.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**10.5.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.6. Os critérios de habilitação desta licitação e todas as suas especificações estão contidas no Anexo I deste Edital.**

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo de convocação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.3.** A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital.

**11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Nova Esperança - PR e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**12.1.** Após a homologação da licitação, o pregoeiro convocará pelo chat as empresas que desejarem compor o cadastro de reserva.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

**13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

**13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**13.4. Os recursos/contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Plataforma da **BLL COMPRAS**: <https://bll.org.br> ou no Portal da Transparéncia da Municipalidade <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> .

## 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI. Fraudar a licitação;

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

VIII. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

IX. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

X. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** A multa será aplicada em percentual variável de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o grau de gravidade da infração previsto na Planilha abaixo, e seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.497/2025 e alterações.

14.4.1. A multa moratória será aplicada à contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou na execução das obrigações contratuais.

14.4.2. A multa será calculada sobre o valor total do contrato, conforme o grau da infração:

a. Leve: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

b. Média: de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

14.4.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de entrega ou execução.

14.4.4. A aplicação da multa moratória não impede a conversão desta em multa compensatória, bem como a rescisão contratual unilateral pela Administração, nos termos do art. 191, V, do Decreto e da Lei nº 14.133/2021.

14.4.5. A multa compensatória será aplicada ao contratado responsável por infração administrativa que resulte em inexecução do contrato, conforme segue:

a) Inexecução parcial (infração grave): multa de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

b) Inexecução total (infração gravíssima): multa de 18% (dezoito por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.6. Quando a infração ocorrer durante o certame licitatório, o valor de referência para cálculo das penalidades será o valor da proposta apresentada pelo licitante, nos termos do art. 189 do Decreto nº 6.497/2025.

14.4.7. Nos casos de ata de registro de preços, o valor de referência para cálculo da multa será o valor constante do respectivo empenho, conforme §2º do art. 191 do Decreto nº 6.497/2025.

14.4.8. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Classificação da Infração	Descrição da Conduta	Base Legal (Lei Federal 14.133/2021)	Multa Base (% do valor do contrato)	Circunstância Atenuante	Circunstância Agravante	Faixa de Aplicação Recomendada
---------------------------	----------------------	--------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------	-------------------------	--------------------------------



Leve	Atraso até 5 (cinco) dias no cumprimento da obrigação.	Art. 156, I e II	0,5% Por dia de atraso	Redução de 50% da multa base (primário, colaborativo, regulariza espontaneamente )	Acréscimo de 100% (reincidente, dolo, resistência, prejuízo ao erário)	0,25% a 1% Por dia de atraso
Média	Atraso superior a 5 (cinco) dias e inferior a 20 (vinte) dias, com pequeno impacto operacional.	Art. 156, II e III	2% Por dia de atraso	Redução de 25%	Acréscimo de 50%	1,5% a 3% Por dia de atraso
Grave	Inexecução parcial do objeto/ Deixar de assinar Ata-Contrato / Deixar de entregar documentos solicitados no certame	Art. 156, III e IV	10%	Redução de 20%	Acréscimo de 50%	8% a 15%
Gravíssima	Inexecução total, fraude, má-fé ou abandono do contrato.	Art. 156, IV e 167	20%	Redução de 10% (colaboração efetiva)	Acréscimo de 50% (reincidente ou dolo comprovado)	18% a 30%

**14.5.** A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multas compensatórias ou moratórias será realizada por meio de processo administrativo simplificado, assegurando-se ao licitante ou contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da respectiva intimação.

14.5.1. A aplicação de multa moratória ou multa compensatória será precedida de notificação formal ao contratado, concedendo-lhe prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação ou justificativa.

14.5.2. A notificação mencionada no item anterior deverá conter, no mínimo:

- a descrição dos fatos imputados;
- a indicação do dispositivo legal, regulamentar ou contratual supostamente infringido; e
- c) a identificação do licitante ou contratado, ou outros elementos que permitam sua inequívoca identificação.

14.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será encaminhada ao Departamento Jurídico da Secretaria Contratante, que elaborará manifestação fundamentada, submetendo-a à decisão da autoridade competente.

14.5.4. Rejeitadas as justificativas apresentadas pela contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa cabível, nos termos do art. 188 do Decreto e das disposições contratuais pertinentes.

14.5.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, a seu critério, a converta em multa compensatória, podendo ainda promover a extinção unilateral do contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma cumulada, quando cabível.

14.5.6. Em caso de aplicação de multa, será assegurado à contratada o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.

**14.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V ao IX do item 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 14.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 13.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser





conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta municipalidade.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na Plataforma da **BLL COMPRAS**, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma escrita, pelo endereço de e-mail [licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperanca.pr.gov.br) ou em campo específico no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

**15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.**

**15.5.** Acolhida à impugnação será definida e publicada a nova data para a realização do certame.

## 16. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**16.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**16.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**16.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**16.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1.** O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

05.009.10.301.0005.1.059.4.4.90.52.00.00. - 3518 - 05.009.10.301.0005.1.059.4.4.90.52.00.00. - 1303 -

05.009.10.301.0005.1.059.4.4.90.52.00.00. - 1000 -





**17.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**18.1.** Início da execução: 07 dias úteis após a assinatura do contrato ou após a emissão da ordem de serviço.

**18.2.** Cronograma - Horários e locais da execução dos serviços:

- A confecção dos móveis será realizada integralmente na sede da contratada, devendo esta garantir que os serviços estejam de acordo com as especificações técnicas constantes no projeto e no Termo de Referência.
- Após a finalização da confecção, os móveis deverão ser previamente montados, cabendo à contratada realizar a instalação final na unidade de destino.
- Os móveis deverão ser transportados e instalados nos locais indicados pela contratante, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, conforme cronograma previamente estabelecido.
- Os serviços de montagem/installação deverão ser agendados previamente com a contratante, em razão das unidades de destino prestar serviços de atendimento ao público, devendo-se evitar prejuízos às atividades operacionais.

## 18.3. DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS CONFECIONADOS

### 18.3.1 DOS LOCAIS:

Item	Descrição	Endereço
01	Mesas de uso corporativo para sala de reunião, Comprimento: 2700mm;	Rua 31 de Março, 950 ou Pioneiro João Ferrarin, nº.950 – Secretaria de Saúde – NISII.
02	Mesa coquitel para sala de reunião Comprimento: 115 mm;	
03	Balcão para o Consultório Odontológico Comprimento 2145mm; Carrinho com 04 rodízios e 04 gavetas, sendo 03 gavetas alturas iguais/padrão e 01 gavetão Comprimento: 535mm;	
04	Balcão para o Consultório Odontológico Comprimento: 1200mm;	Unidade Básica de Saúde Adelino Pasquini- Rus José Xavier, nº.155 – Vila Garça, Fone/Wat: 44-3252-3592.
05	Guichês (02 lugares) para a recepção Comprimento: 2760 mm;	
06	Guichês (04 lugares) para Farmácia Básica - NISII Comprimento: 3900 mm	Rua 31 de Março, 950 ou Pioneiro João Ferrarin, nº.950 – Secretaria de Saúde - NISII.
07	Guichês (03 lugares) 3300 mm e 01 balcão Comprimento balcão: 2500mm – 08 portas para Farmácia Especial - NISII	
08	Balcão para o Consultório Odontológico - Comprimento: 2305 mm;	Unidade Básica de Saúde Drº. Algirdas Petruski – RUA Bahia S/N– Conjunto Habitacional Pref. Dr. João Urbano. Requia III - Vila Regina;
09	Guichê (02 lugares) para a recepção Comprimento: 2435 mm e 01 balcão com 03 portas.	

**18.4.** Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

- Os serviços serão executados por profissionais que possuem conhecimentos técnicos necessários;
- Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, padrões de qualidade previamente definidos e especificações constantes no projeto básico/ Termo de Referência.
- A contratada deverá seguir metodologias padronizadas para garantir uniformidade na execução.

### 18.5. Cumprimento de Prazos e Garantia dos móveis:

- A empresa deverá se comprometer com os prazos estabelecidos em contrato para confecção, entrega e instalação dos móveis.
- Garantia de 03 anos nos materiais 100% MDF sendo de inteira responsabilidade técnica da contratada os danos causados por defeitos de fabricação, falta de material no dia de montagem, porta riscada na entrega final da montagem, descolamento de material, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem e instalação.
- Garantia de 01 (um) ano para os acessórios como puxadores, pistão a gás, dobradiças e corrediças.

### 18.6. Fornecimento de materiais:

- A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os produtos, materiais, ferramentas, aparelhos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais equipamentos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a contratante.
- Todos os produtos e materiais fornecidos deverão atender aos critérios de qualidade e quantidade exigidos, garantindo a conformidade com as especificações técnicas constantes no projeto e no Termo de Referência.
- A entrega dos materiais deverá obedecer aos prazos estabelecidos, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento dos cronogramas definidos.

**18.7.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**18.8.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





**18.9.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 35 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**18.10.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**18.11.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

## 20. DA SUBCONTRATAÇÃO

**20.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

## 21. DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

**21.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

**21.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA-E**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

**21.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**21.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**21.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**21.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**21.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**21.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**22.2.** O objeto desta licitação será adjudicado e homologado pela Autoridade Superior.

**22.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparéncia do Município de Nova Esperança -Pr no <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e na Plataforma da **BLL COMPRAS** (<https://bll.org.br>).

**22.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Esperança, 28/11/2025.

JOAO EDUARDO PASQUINI  
Prefeito Municipal



**ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

1. Na fase habilitatória será exigido à apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema (Plataforma BLL COMPRAS) <https://bll.org.br/>, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

**3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:****I. Para comprovação da Habilitação Jurídica:**

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**II. Para comprovação da Habilitação Técnica:**

a) Deverá ser apresentada atestado/declaração de comprovação de aptidão para a execução de serviços com grau de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, bem como a comprovação da disponibilidade da equipe responsável pelas instalações, a exigência de equipe técnica qualificada visa assegurar a correta montagem e instalação dos móveis, de acordo com as dimensões, especificações técnicas e características particulares de cada ambiente da Secretaria de Saúde, garantindo funcionalidade, segurança e durabilidade.

**III. Para comprovação da Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**IV. Para comprovação da Habilitação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (caso não conste na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

**V. Documentação Complementar:**

a) O licitante deverá apresentar **Declaração Unificada (Anexo III)**, que:

- atende aos requisitos de habilitação;
  - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
  - sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
  - tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
  - cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
  - inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação;
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo IV**).

4. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.





5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 2 deste anexo.
8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
12. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.
- 13.1. Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
14. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
15. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.



## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025  
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, apresenta sua proposta de preços na qualidade de proponente do pregão em epígrafe:

LOTE/ ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	MARCA/ MÓDELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

- a) O licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.
- c) Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- d) Prazo de fornecimento do objeto e pagamento: conforme edital.
- e) A Licitante indica o(a) Sr(a) XXXXXX, como preposto da empresa sendo responsável por receber as ordens de entrega, notificações e demais solicitações, informando os seguintes meios de comunicação email: **xxxx@xxxxxx** Whatsapp **xxxxxxxx**.

Município **xxx**, XX de **XXXXXX** de 202**X**.

**NOME DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025  
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDERECO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de NOVA ESPERANÇA - PR, que:

- a) atendemos aos requisitos de habilitação;
- b) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- d) tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) cumprimos o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
- f) inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação;
- g) não possuímos integrantes no quadro societário (contrato social ou estatuto social), impedidos de contratar com o Município de Nova Esperança-Pr, nos termos do art. 14, da Lei Nº 14.133, de 2021.
- h) **O licitante organizado em cooperativa** deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

**NOME DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025

AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de Nova Esperança - Pr, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º, do artigo 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA, ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

**NOME DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE**



## ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 120/2025

Processo: 258/2025

Validade da Ata: xx/xx/202x

**O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, e o empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 2.965/2023, Decreto Municipal n. 6.059/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 120/2025, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 120/2025 para a futura e eventual **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em confecção, montagem e instalação de móveis planejados sob medida**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão de obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM/LOTE	Descrição	Unid	Qtd	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01					

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**

4.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



**CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO FORNECEDOR E DO PREPOSTO**

- 5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 5.2. A Contratada, indica o(a) Sr. (a) XXXXXXX como seu preposto, e declara que toda comunicação poderá ocorrer pelos seguintes meios email XXXXXX@xxxxx Whatsapp XXXXXXXXXXXXXXXX.
- 5.2.1. Caso ocorra a substituição do preposto ou alteração dos meios de comunicação compete exclusivamente a Contratada informar a contratante.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

- 6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:
- a) o fornecedor for liberado;
  - b) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
  - c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
- 6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.
- 6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:
- a) pela encerramento de sua vigência;
  - b) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
  - c) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
  - d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1. Início da execução: 07 dias úteis após a assinatura do contrato ou após a emissão da ordem de serviço.
- 8.2. Cronograma - Horários e locais da execução dos serviços:
- a) A confecção dos móveis será realizada integralmente na sede da contratada, devendo esta garantir que os serviços estejam de acordo com as especificações técnicas constantes no projeto e no Termo de Referência.
  - b) Após a finalização da confecção, os móveis deverão ser previamente montados, cabendo à contratada realizar a instalação final na unidade de destino.
  - c) Os móveis deverão ser transportados e instalados nos locais indicados pela contratante, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, conforme cronograma previamente estabelecido.
  - d) Os serviços de montagem/installação deverão ser agendados previamente com a contratante, em razão das unidades de destino prestar serviços de atendimento ao público, devendo-se evitar prejuízos às atividades operacionais.

**8.3. DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS CONFECIONADOS****8.3.1 DOS LOCAIS:**

Item	Descrição	Endereço
01	Mesas de uso corporativo para sala de reunião, Comprimento: 2700mm;	Rua 31 de Março, 950 ou Pioneiro João Ferrarin, nº.950 – Secretaria de Saúde – NISII.
02	Mesa coquitel para sala de reunião Comprimento: 115 mm;	
03	Balcão para o Consultório Odontológico Comprimento 2145mm; Carrinho com 04 rodízios e 04 gavetas, sendo 03 gavetas alturas iguais/padrão e 01 gavetão Comprimento: 535mm;	Unidade Básica de Saúde Adelino Pasquini- Rus José Xavier, nº.155 – Vila Garça, Fone/Wat: 44-3252-3592.
04	Balcão para o Consultório Odontológico Comprimento: 1200mm;	
05	Guichês (02 lugares) para a recepção Comprimento: 2760 mm;	
06	Guichês (04 lugares) para Farmácia Básica - NISII Comprimento: 3900 mm	Rua 31 de Março, 950 ou Pioneiro João Ferrarin, nº.950 – Secretaria de Saúde - NISII.
07	Guichês (03 lugares) 3300 mm e 01 balcão Comprimento balcão: 2500mm – 08 portas para Farmácia Especial - NISII	



08	Balcão para o Consultório Odontológico - Comprimento: 2305 mm;	Unidade Básica de Saúde Drº. Algirdas Petruski – RUA Bahia S/N – Conjunto Habitacional Pref. Dr. João Urbano. Requiao III - Vila Regina;
09	Guichê (02 lugares) para a recepção Comprimento: 2435 mm e 01 balcão com 03 portas.	

- 8.4. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:  
a) Os serviços serão executados por profissionais que possuem conhecimentos técnicos necessários;  
b) Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, padrões de qualidade previamente definidos e especificações constantes no projeto básico/ Termo de Referência.  
c) A contratada deverá seguir metodologias padronizadas para garantir uniformidade na execução.

8.5. Cumprimento de Prazos e Garantia dos móveis:

- a) A empresa deverá se comprometer com os prazos estabelecidos em contrato para confecção, entrega e instalação dos móveis.  
b) Garantia de 03 anos nos materiais 100% MDF sendo de inteira responsabilidade técnica da contratada os danos causados por defeitos de fabricação, falta de material no dia de montagem, porta riscada na entrega final da montagem, descolamento de material, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem e instalação.  
c) Garantia de 01 (um) ano para os acessórios como puxadores, pistão a gás, dobradiças e corrediças.

8.6. Fornecimento de materiais:

- a) A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os produtos, materiais, ferramentas, aparelhos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais equipamentos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a contratante.  
b) Todos os produtos e materiais fornecidos deverão atender aos critérios de qualidade e quantidade exigidos, garantindo a conformidade com as especificações técnicas constantes no projeto e no Termo de Referência.  
c) A entrega dos materiais deverá obedecer aos prazos estabelecidos, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento dos cronogramas definidos.

8.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 35 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Obrigações Da Contratante

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9.2. Obrigações Da Contratada

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo definido no termo de referência o objeto com avarias ou defeitos;



- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços de instalação dos móveis planejados diretamente nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DA GESTÃO E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.
- 10.2 A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 10.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.4 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.5 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 10.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 10.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 10.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.9 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 10.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.11 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 10.12 Fica designado(a) o(a) servidor(a) Luciana Oliveira Alves de Souza Aguero, matrícula nº. 2978, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 70 da Lei federal nº 14.133/21.
- 10.13 Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Brenda Isabelli Fernandes, matrícula nº.4543, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7oda Lei federal nº 14.133/21.
- 10.14 Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidora Suzeti Yuriko Yamamoto, matrícula nº. 1807 e 2592, para exercer a gestão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**

- 11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:
  - a) Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
  - b) Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;
- 11.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- 11.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido



prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício: 05.009.10.301.0005.1.059.4.4.90.52.00.00. - 3518 - 05.009.10.301.0005.1.059.4.4.90.52.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.1.059.4.4.90.52.00.00. - 1000 -

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI. Fraudar a licitação;

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

VIII. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

IX. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

X. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será aplicada em percentual variável de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o grau de gravidade da infração previsto na Planilha abaixo, e seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.497/2025 e alterações.

15.4.1. A multa moratória será aplicada à contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou na execução das obrigações contratuais.





15.4.2. A multa será calculada sobre o valor total do contrato, conforme o grau da infração:

- Leve: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- Média: de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

15.4.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de entrega ou execução.

15.4.4. A aplicação da multa moratória não impede a conversão desta em multa compensatória, bem como a rescisão contratual unilateral pela Administração, nos termos do art. 191, V, do Decreto e da Lei nº 14.133/2021.

13.4.5. A multa compensatória será aplicada ao contratado responsável por infração administrativa que resulte em inexecução do contrato, conforme segue:

- Inexecução parcial (infração grave): multa de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- Inexecução total (infração gravíssima): multa de 18% (dezoito por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

15.4.6. Quando a infração ocorrer durante o certame licitatório, o valor de referência para cálculo das penalidades será o valor da proposta apresentada pelo licitante, nos termos do art. 189 do Decreto nº 6.497/2025.

15.4.7. Nos casos de ata de registro de preços, o valor de referência para cálculo da multa será o valor constante do respectivo empenho, conforme §2º do art. 191 do Decreto nº 6.497/2025.

15.4.8. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Classificação da Infração	Descrição da Conduta	Base Legal (Lei Federal 14.133/2021)	Multa Base (% do valor do contrato)	Circunstância Atenuante	Circunstância Agravante	Faixa de Aplicação Recomendada
Leve	Atraso até 5 (cinco) dias no cumprimento da obrigação.	Art. 156, I e II	0,5% Por dia de atraso	Redução de 50% da multa base (primário, colaborativo, regulariza espontaneamente)	Acréscimo de 100% (reincidência, dolo, resistência, prejuízo ao erário)	0,25% a 1% Por dia de atraso
Média	Atraso superior a 5 (cinco) dias e inferior a 20 (vinte) dias, com pequeno impacto operacional.	Art. 156, II e III	2% Por dia de atraso	Redução de 25%	Acréscimo de 50%	1,5% a 3% Por dia de atraso
Grave	Inexecução parcial do objeto/ Deixar de assinar Ata-Contrato / Deixar de entregar documentos solicitados no certame	Art. 156, III e IV	10%	Redução de 20%	Acréscimo de 50%	8% a 15%
Gravíssima	Inexecução total, fraude, má-fé ou abandono do contrato.	Art. 156, IV e 167	20%	Redução de 10% (colaboração efetiva)	Acréscimo de 50% (reincidência ou dolo comprovado)	18% a 30%

15.5. A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multas compensatórias ou moratórias será realizada por meio de processo administrativo simplificado, assegurando-se ao licitante ou contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da respectiva intimação.

15.5.1. A aplicação de multa moratória ou multa compensatória será precedida de notificação formal ao contratado, concedendo-lhe prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação ou justificativa.

15.5.2. A notificação mencionada no item anterior deverá conter, no mínimo:

- a descrição dos fatos imputados;



b) a indicação do dispositivo legal, regulamentar ou contratual supostamente infringido; e

c) a identificação do licitante ou contratado, ou outros elementos que permitam sua inequívoca identificação.

15.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será encaminhada ao Departamento Jurídico da Secretaria Contratante, que elaborará manifestação fundamentada, submetendo-a à decisão da autoridade competente.

15.5.4. Rejeitadas as justificativas apresentadas pela contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa cabível, nos termos do art. 188 do Decreto e das disposições contratuais pertinentes.

15.5.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, a seu critério, a converta em multa compensatória, podendo ainda promover a extinção unilateral do contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma cumulada, quando cabível.

15.5.6. Em caso de aplicação de multa, será assegurado à contratada o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V ao IX do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 13.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta municipalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da cidade de Nova Esperança – Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE**

19.1. O extrato da ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas – PNCP, portal da transparência e no Diário Oficial do Município de Nova Esperança-Pr.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

20.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Nova Esperança, data.

---

AUTORIDADE COMPETENTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1-

2-





## ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é Registro de preço para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em confecção, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Registro de Preços: (  ) SIM (  ) NÃO

## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	Cód br	Descrição / Especificação	Qtd	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01		<p>Mesas de uso corporativo para sala de reunião NISII</p> <p>Tampo e Estrutura: Confeccionados em 100% MDF de alta densidade, espessura de 15 mm (engrossado para 30mm), com acabamento em laminado melamínico padrão na cor nogal, com pés também confeccionados em 100% MDF com espessura de 15mm (engrossado para 30mm), com acabamento em laminado melamínico padrão na cor Ébano (preto), com dois furos centrais e 02 caixas com 04 tomadas 10A preta com tampa, com 02 conectores rj45, 01 usb, 01 hdmi, acopladas/imbutida na mesa, destinadas à passagem de fios. Acabamento do MDF: Borda com fita de PVC de 30 mm colada, garantindo maior resistência e durabilidade. Fixação: Montagem realizada com parafusos e buchas metálicas, proporcionando maior firmeza à estrutura.</p> <p>Dimensões da mesa:</p> <p>Comprimento: 2700mm</p> <p>Profundidade: 1600mm,</p> <p>Altura: 870mm.</p> <p>Dimensões da caixa tomada/imbutir mesa reunião:</p> <p>Com 04 tomadas + 02 Rede + 01 USB + 01 HDMI</p> <p>Dimensões: 140mm (L) x 80mm (P) x 210mm (C)</p> <p>Gabarito de Corte: 170 x 100mm</p> 	02	4.947,33	9.894,66

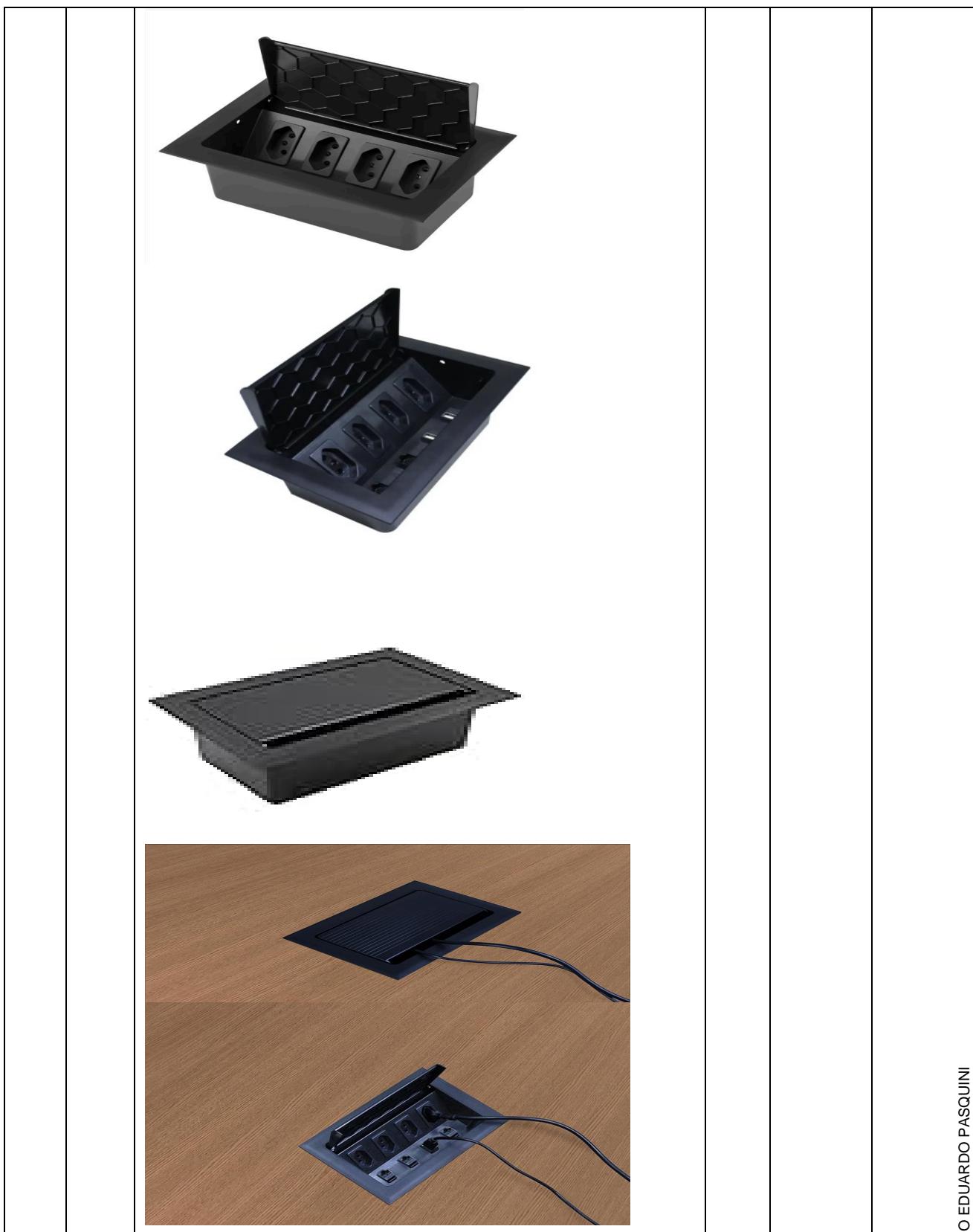


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028



Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASSQUINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/A16D-090E-561B-A0B2>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**Gestão 2025-2028**

02	Mesa coquetel para sala de reunião NISII-  Materiais e acabamento:  Tampo e Estrutura: Confeccionados em 100% MDF de alta densidade, espessura de 15 mm (engrossado para 30mm), com acabamento em laminado melamínico padrão na cor nogal, com pés também confeccionados em 100% MDF com espessura de 15mm (engrossado para 30mm), com acabamento em laminado melamínico padrão na cor Ébano (preto).  Acabamento do MDF: Borda com fita de PVC de 30 mm colada, garantindo maior resistência e durabilidade.  Fixação: Montagem realizada com parafusos e buchas metálicas, proporcionando maior firmeza à estrutura.  Altura: 870 mm (As medidas podem ser ajustadas conforme necessidade do projeto ou cliente.)  Comprimento: 115 mm  Profundidade: 600 mm  Altura: 870mm.  	01	2.582,87	2.582,87
03	Balcão para o Consultório Odontológico - Unidade Básica de Saúde Adelino Pasquini – Vila Garça;  Conjunto de Balcão e carrinho com 04 rodízios e 04 gavetas Tampo e Estrutura: Confeccionados em 100% MDF de alta densidade, espessura de 15 mm, com acabamento em laminado melamínico padrão na cor Branco Tx, com gavetas também confeccionados em 100% MDF com espessura de 15mm, com internas em laminado melaminico padrão na cor Branco Tx, puxadores no modelo cava. Carrinho de apoio em laminado melamínico padrão na cor Branco Tx com espessura de 15mm, puxadores modelo cava.  Acabamento do MDF: Borda com fita de PVC de 15 mm e 30 mm colada, garantindo maior resistência e durabilidade.  Fixação: Montagem realizada com parafusos e buchas metálicas, proporcionando maior firmeza à estrutura  Comprimento: 2145 mm  Profundidade: 585 mm  Altura: 800 mm  Comprimento carrinho/gaveteiro com 04 rodízios e 04 gavetas, sendo 03 gavetas alturas iguais e 01 gavetão,  Comprimento: 535 mm	01	6.474,96	6.474,96



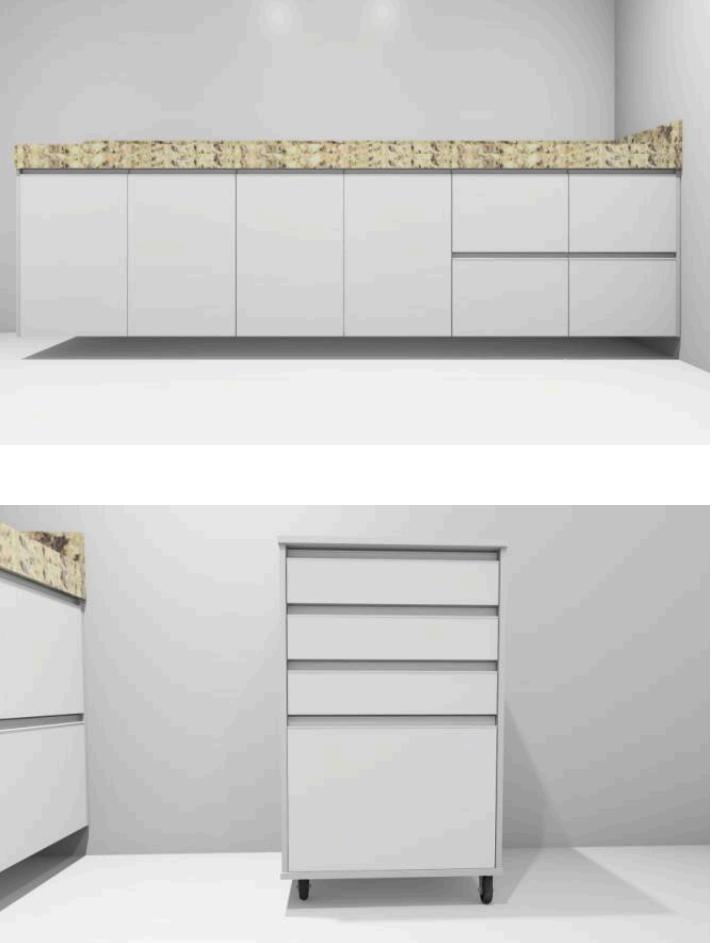


# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

	<p>Profundidade: 510 mm Altura: 750 mm.</p> 		
--	---	--	--





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

04	Balcão para o Consultório Odontológico  Unidade Básica de Saúde Adelino Pasquini – Vial Garça;  Tampo e Estrutura: Confeccionados em 100% MDF de alta densidade, espessura de 15 mm, com acabamento em laminado melamínico padrão na cor Branco Tx, com gavetas também confeccionados em 100% MDF com espessura de 15mm, com internas em laminado melaminico padrão na cor Branco Tx, puxadores no modelo cava.  Acabamento do MDF: Borda com fita de PVC de 15 mm e 30 mm colada, garantindo maior resistência e durabilidade.  Fixação: Montagem realizada com parafusos e buchas metálicas, proporcionando maior firmeza à estrutura  Comprimento: 1200 mm  Profundidade: 500 mm  Altura: 800 mm	01	3.532,79	3.532,79
05	Conjunto de 02 guichês de atendimento para  Unidade Básica de Saúde Adelino Pasquini – Vila Garça;  Tampo e Estrutura: Confeccionados em 100% MDF de alta densidade, espessura de 15 mm (engrossado para 30mm), com acabamento em laminado melamínico padrão na cor Beton. Balcão confeccionado em 100% MDF de alta densidade com espessura de 15mm, com acabamento em laminado melaminico padrão na cor Beton, com interna em laminado melaminico padrão na cor Beton, com portas, sendo somente o tampo engrossado para 30 mm, com puxadores no modelo cava.  Acabamento do MDF: Borda com fita de PVC de 30 mm colada, garantindo maior resistência e durabilidade.  Fixação: Montagem realizada com parafusos e buchas metálicas, proporcionando maior firmeza à estrutura  INCLUSO VIDROS  Comprimento Guichê: 2760 mm  Profundidade dos tampos: 600 mm  Altura dos tampos: 800 mm  Altura do guichê: 1200mm  Altura laterais Guichê: 1350 mm	01	9.052,63	9.052,63



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

		<p>Comprimento balcão: 1600mm Altura Balcão: 800mm Profundidade: 400mm</p>  			
06		<p>Conjunto de 04 guichês de atendimento – para a Farmácia Básica - NISII -</p> <p>Tampo e Estrutura: Confeccionados em 100% MDF de alta densidade, espessura de 15 mm (engrossado para 30mm), com acabamento em laminado melamínico padrão na cor Beton, com gavetas também confeccionados em 100% MDF com espessura de 15mm, com acabamento em laminado melamínico padrão na cor Beton. Conjunto de 04 guichês de atendimento, cada guichê é separado por divisórias verticais na largura proporcional ao comprimento possuindo mínimo de 1 gaveta, com altura de 100 mm, posicionada logo abaixo do tampo no lado do atendente.</p> <p>Acabamento do MDF: Borda com fita de PVC de 30 mm colada, garantindo maior resistência e durabilidade.</p> <p>Fixação: Montagem realizada com parafusos e buchas metálicas, proporcionando maior firmeza à estrutura</p> <p>INCLUSO VIDROS</p> <p>MEDIDAS</p>	01	16.631,36	16.631,36





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

	<p>Comprimento Total: 3900 mm;</p> <p>Profundidade total do balcão: 1.000 mm (700 mm atendente + 300 mm paciente);</p> <p>Altura da Gaveta: 100mm;</p> <p>Altura dos tampos: 800 mm a partir do piso acabado;</p> <p>Altura total: 1400 mm;</p> <p>Abertura abaixo do vidro (vão livre): 150 mm acima do tampo;</p> <p>Altura do vidro: 450 mm (vidro inicia 150 mm acima do tampo e termina alinhado com a altura da divisória lateral).</p> 		
--	---	--	--





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

07	<p>Conjunto de 03 guichês de atendimento e 01 balcão – 08 portas para a Farmácia especial - - NISII;</p> <p>Tampo e Estrutura: Confeccionados em 100% MDF de alta densidade, espessura de 15 mm (engrossado para 30mm), com acabamento em laminado melamínico padrão na cor Beton. Balcão confeccionado em 100% MDF de alta densidade com espessura de 15mm, com acabamento em laminado melaminico padrão na cor Beton, com interna em laminado melaminico padrão na cor Beton, com gavetas e portas, sendo somente o tampo engrossado para 30 mm, com puxadores no modelo cava.</p> <p>Acabamento do MDF: Borda com fita de PVC de 30 mm colada, garantindo maior resistência e durabilidade.</p> <p>Fixação: Montagem realizada com parafusos e buchas metálicas, proporcionando maior firmeza à estrutura</p> <p><b>INCLUSO VIDROS</b></p> <p><b>Guichês</b></p> <p>Comprimento total: 3300 mm;</p> <p>Profundidade total do balcão: 1.000 mm (700 mm atendente + 300 mm paciente);</p> <p>Altura da Gaveta : 100mm;</p> <p>Altura dos tampos: 800 mm a partir do piso acabado;</p> <p>Altura total : 1400 mm;</p> <p>Abertura abaixo do vidro (vão livre): 150 mm acima do tampo;</p> <p>Altura do vidro: 450 mm (vidro inicia 150 mm acima do tampo e termina alinhado com a altura da divisória lateral.</p> <p><b>Balcão</b></p> <p>Comprimento balcão: 2500mm (8 gavetas e 4 portas);</p> <p>Altura Balcão: 800mm;</p> <p>Profundidade Balcão: 600mm.</p> 	01	16.922,65	16.922,65
----	--	----	-----------	-----------



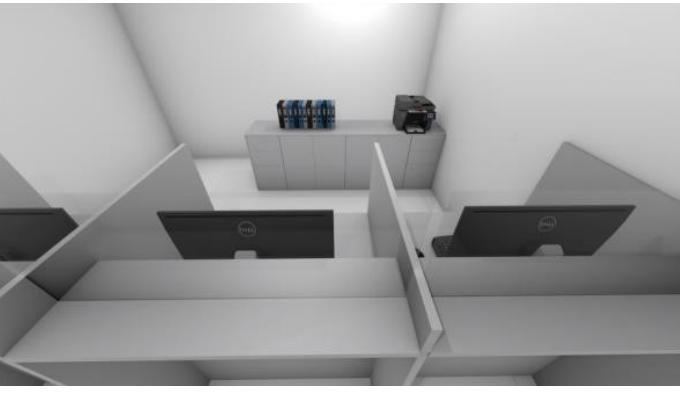


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

		 		
--	--	---	--	--





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

08	<p>Balcão para o Consultório Odontológico da Unidade Básica de Saúde Drº. Algirdas Petrauski – Vila Regina;</p> <p>Estrutura: Confeccionados em 100% MDF de alta densidade, espessura de 15 mm, com acabamento em laminado melamínico padrão na cor Branco Tx, com gavetas também confeccionados em 100% MDF com espessura de 15mm, com internas em laminado melaminico padrão na cor Branco Tx, puxadores no modelo cava.</p> <p>Acabamento do MDF: Borda com fita de PVC de 15 mm e 30 mm colada, garantindo maior resistência e durabilidade, cor branco Tx.</p> <p>Fixação: Montagem realizada com parafusos e buchas metálicas, proporcionando maior firmeza à estrutura</p> <p>Comprimento: 2305 mm</p> <p>Profundidade: 600 mm</p> <p>Altura: 795 mm</p> 	01	4.646,28	4.646,28
----	---	----	----------	----------





		Conjunto de 02 guichês de atendimento e 01 balcão com 03 portas para Unidade Básica de Saúde Drº. Algirdas Petruski – Vila Regina;  Tampo e Estrutura: Confeccionados em 100% MDF de alta densidade, espessura de 15 mm (engrossado para 30mm), com acabamento em laminado melamínico padrão na cor Beton. Balcão confeccionado em 100% MDF de alta densidade com espessura de 15mm, com acabamento em laminado melamínico padrão na cor Beton, com interna em laminado melamínico padrão na cor Beton, com portas, sendo somente o tampo engrossado para 30 mm, com puxadores no modelo cava.  Acabamento do MDF: Borda com fita de PVC de 30 mm colada, garantindo maior resistência e durabilidade.  Fixação: Montagem realizada com parafusos e buchas metálicas, proporcionando maior firmeza à estrutura  INCLUSO VIDROS  Comprimento Guichê: 2435 mm Profundidade dos tampos: 600 mm Altura dos tampos: 800 mm Altura do guichê: 1200mm Altura laterais Guichê: 1350 mm Comprimento balcão: 1450 mm Altura Balcão: 800mm Profundidade: 400mm			
09			01	7.183,38	7.183,38

TOTAL R\$ 79.921,58

2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 6.059/2023.

2.3 Natureza do objeto: Serviço Comum ( X ) Serviço Especial ( )

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1 Torna-se necessária a aquisição de mobiliário novo e adequado para os consultórios odontológicos e recepções das Unidades Básicas de Saúde Drº Algirdas Petruski – Vila Regina e Adelino Manoel Gaona – Vila Garça, bem como para as farmácias e sala de reunião do NISII – Secretaria de Saúde.

3.2 Atualmente, os ambientes mencionados não dispõem de mobiliário adequado para o pleno desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas. A ausência de móveis apropriados compromete a organização dos espaços e o desenvolvimento das rotinas de trabalho, prejudicando a eficiência no desempenho das equipes e impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

3.3 A presente aquisição tem como objetivo prover esses ambientes de estrutura física funcional, confortável e segura, de modo a atender às necessidades operacionais dos profissionais e proporcionar um atendimento mais eficiente, humanizado e de qualidade aos usuários do sistema público de saúde. Busca-se, ainda, adequar os espaços



físicos às normas técnicas e ergonômicas vigentes, promovendo melhor aproveitamento dos ambientes e contribuindo para a melhoria contínua das condições de trabalho e da prestação dos serviços de saúde.

#### 4. DA EXCLUSIVIDADE LOCAL DE CONTRATAÇÃO – *excluído do edital*

#### 5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; ( ) por lote; ( x ) global

6.2 Embora o objeto seja composto por itens tecnicamente divisíveis, opta-se pelo julgamento global da licitação, com contratação do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para o conjunto total. Essa escolha busca assegurar maior eficiência e qualidade na execução contratual, considerando os seguintes aspectos:

6.2.1 Padronização técnica e visual, garantindo uniformidade de materiais, cores e acabamentos;

6.2.2 Integração entre os ambientes, evitando incompatibilidades na instalação e garantindo harmonia estética

e funcional;

6.2.3 Maior eficiência logística e contratual, com simplificação dos processos de gestão e fiscalização;

6.2.4 Redução de custos indiretos e administrativos, decorrente da centralização da execução e do acompanhamento do contrato;

6.2.5 Economia de escala, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas e economicamente favoráveis à Administração.

6.2.6 Conforme o disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o julgamento global é legalmente permitido quando tecnicamente justificado e vantajoso para a Administração. Dessa forma, a adoção desse critério encontra-se alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, assegurando o melhor resultado possível para o objeto contratado.

#### 7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços de instalação dos móveis planejados diretamente nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.1 Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a execução de serviços com grau de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, bem como a comprovação da disponibilidade da equipe responsável pelas instalações, a exigência de equipe técnica qualificada visa assegurar a correta montagem e instalação dos móveis, de acordo com as dimensões, especificações técnicas e características particulares de cada ambiente da Secretaria de Saúde, garantindo funcionalidade, segurança e durabilidade.

#### 7.2 A EXECUÇÃO DO OBJETO OBEDECERÁ

7.2.1 Início da execução: 07 dias úteis após a assinatura do contrato ou após a emissão da ordem de serviço.

7.3 Cronograma - Horários e locais da execução dos serviços:

7.3.1 A confecção dos móveis será realizada integralmente na sede da contratada, devendo esta garantir que os serviços estejam de acordo com as especificações técnicas constantes no projeto e no Termo de Referência.

7.3.2 Após a finalização da confecção, os móveis deverão ser previamente montados, cabendo à contratada realizar a instalação final na unidade de destino.

7.3.3 Os móveis deverão ser transportados e instalados nos locais indicados pela contratante, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, conforme cronograma previamente estabelecido.

7.3.4 Os serviços de montagem/installação deverão ser agendados previamente com a contratante, em razão das unidades de destino prestar serviços de atendimento ao público, devendo-se evitar prejuízos às atividades operacionais.

#### 7.4 DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS CONFECIONADOS

##### 7.4.1 DOS LOCAIS:

Item	Descrição	Endereço
01	Mesas de uso corporativo para sala de reunião, Comprimento: 2700mm;	Rua 31 de Março, 950 ou Pioneiro João Ferrarin, nº.950 – Secretaria de Saúde – NISII.
02	Mesa coquetel para sala de reunião Comprimento: 115 mm;	
03	Balcão para o Consultório Odontológico Comprimento 2145mm; Carrinho com 04 rodízios e 04 gavetas, sendo 03 gavetas alturas iguais/padrão e 01 gavetão Comprimento: 535mm;	Unidade Básica de Saúde Adelino Pasquini-Rus José Xavier, nº.155 – Vila Garça, Fone/Wat: 44-3252-3592.
04	Balcão para o Consultório Odontológico Comprimento: 1200mm;	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

05	Guichês (02 lugares) para a recepção Comprimento: 2760 mm;	
06	Guichês (04 lugares) para Farmácia Básica - NISII Comprimento: 3900 mm	Rua 31 de Março, 950 ou Pioneiro João Ferrarin, nº.950 – Secretaria de Saúde - NISII.
07	Guichês (03 lugares) 3300 mm e 01 balcão Comprimento balcão: 2500mm – 08 portas para Farmácia Especial - NISII	
08	Balcão para o Consultório Odontológico - Comprimento: 2305 mm;	Unidade Básica de Saúde Drº. Algirdas Petruski – RUA Bahia S/N– Conjunto Habitacional Pref. Dr. João Urbano. Requiau III - Vila Regina;
09	Guichê (02 lugares) para a recepção Comprimento: 2435 mm e 01 balcão com 03 portas.	

7.4.1 Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

7.4.4.1 Os serviços serão executados por profissionais que possuem conhecimentos técnicos necessários;

7.4.4.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, padrões de qualidade previamente definidos e especificações constantes no projeto básico/ Termo de Referência.

7.4.4.3 A contratada deverá seguir metodologias padronizadas para garantir uniformidade na execução.

7.4.5 Cumprimento de Prazos e Garantia dos móveis:

7.4.5.1 A empresa deverá se comprometer com os prazos estabelecidos em contrato para confecção, entrega e instalação dos móveis.

7.4.5.2 Garantia de 03 anos nos materiais 100% MDF sendo de inteira responsabilidade técnica da contratada os danos causados por defeitos de fabricação, falta de material no dia de montagem, porta riscada na entrega final da montagem, descolamento de material, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem e instalação.

7.4.5.3 Garantia de 01 (um) ano para os acessórios como puxadores, pistão a gás, dobradiças e corrediças.

7.4.6 Fornecimento de materiais

7.4.6.1 A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os produtos, materiais, ferramentas, aparelhos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais equipamentos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

7.4.6.2 Todos os produtos e materiais fornecidos deverão atender aos critérios de qualidade e quantidade exigidos, garantindo a conformidade com as especificações técnicas constantes no projeto e no Termo de Referência.

7.4.6.3 A entrega dos materiais deverá obedecer aos prazos estabelecidos, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento dos cronogramas definidos.

### 7.5 DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

7.5.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

7.5.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

7.5.2.1 "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

7.5.2.3 "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

7.5.2.4 "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

7.5.2.5 "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

7.5.2.6 "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.6 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7.7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





7.8 Será permitida a Subcontratação: ( ) Sim

( x ) Não

7.9 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 35 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 7.14 Obrigações Da Contratante

7.11.1 Receber a prestação de serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.11.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.11.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.11.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.11.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 7.12 Obrigações Da Contratada

7.12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.12.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.12.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.12.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

8.2 A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

8.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.11 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.12 Fica designado(a) o(a) servidor(a) Luciana Oliveira Alves de Souza Aguero, matrícula nº. 2978, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.13 Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Brenda Isabelli Fernandes, matrícula nº. 4543, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.14 Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidora Suzeti Yuriko Yamamoto, matrícula nº. 1807 e 2592, para exercer a gestão contratual.

### 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

9.1 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo? ( ) SIM (x) NÃO

9.2 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/202107.

9.3 Data do orçamento estimado da pesquisa de preço 05/09/2025.

### 10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Luciana Oliveira Alves de Souza Aguero – Assistente administrativo, Suzeti Yamamoto – Diretora Administrativa e Juliana Costa - Coordenadora da Saúde Bucal.

10.2 Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

10.3 Foram solicitados orçamentos a empresas especializadas em móveis planejados, por meio de contato via aplicativo WhatsApp com as empresas Brasil Planejados, Dulba Móveis e Laércio Móveis, bem como também por e-mail encaminhado [dossantosjuliano478@gmail.com](mailto:dossantosjuliano478@gmail.com) - Juliano dos Santos CNPJ – 47.842.663/0001-17 e [arte.nobrem@gmail.com](mailto:arte.nobrem@gmail.com) - Milton Calebre Mariano da Silva CNPJ - 24.852.740/0001-14, foi solicitado às empresas a realização de visita técnica às unidades para a elaboração de propostas comerciais, com o objetivo de efetuar medições e avaliação dos espaços disponíveis, viabilizando o levantamento das adequações específicas de cada ambiente. Entretanto, obtivemos retorno apenas da empresa Brasil Planejados, cujo orçamento segue em anexo.

12.3 Realizado buscas nos sites e localizado no município Breves - Instituto da Previdência Município de Breves, <https://ipmb.breves.pa.gov.br/wp-content/uploads/2025/03/CONTRATO-ASSINADO.pdf>, Prefeitura Municipal de Ibirapuã - <https://ibipora.pr.gov.br/site/> e Prefeitura de Jaraguá do Sul <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/> segue em anexo;

12.4 Foi pesquisado também nas plataformas de pesquisa do TCE <https://www1.tce.pr.gov.br/>, PNCP [https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&status=recebendo\\_proposta](https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&status=recebendo_proposta) e <https://www.bancodeprecos.com.br/> segue em anexo;

10.5 Metodologia: O preço máximo de referência foi obtido através da média dos preços cotados.

### 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

### 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte: 3518 - Valor R\$ 75.094,00

1303 - Valor 4.827,58

Dotação orçamentária: 05.009.10.301.0005.1.059.4.4.90.52.00.00

### 13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

Elaborado em: 15/10/2025.

Aprovado em: 15/10/2025

Luciana Oliveira Alves de Souza Aguero  
Responsável pela emissão do Termo de Referência  
Assistente Administrativo

Izabel Cristina Cancian  
Secretário Municipal de Saúde

Luciana Oliveira Alves de Souza Aguero  
Fiscal de Contratos

Brenda Isabelli Fernandes  
Fiscal de Contratos Substituto  
Assinatura digital

Suzeti Yuriko Yamamoto  
Gestor de Contratos





## ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE/PROBLEMA A SER RESOLVIDO

1.1 Torna-se necessária a aquisição de mobiliário novo e adequado para os consultórios odontológicos e recepções das Unidades Básicas de Saúde Drº Algirdas Petruski – Vila Regina e Adelino Manoel Gaona – Vila Garça, bem como para as farmácias e sala de reunião do NISII – Secretaria de Saúde.

1.2 Atualmente, os ambientes mencionados não dispõem de mobiliário adequado para o pleno desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas. A ausência de móveis apropriados compromete a organização dos espaços e o desenvolvimento das rotinas de trabalho, prejudicando a eficiência no desempenho das equipes e impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

1.3 A presente aquisição tem como objetivo prover esses ambientes de estrutura física funcional, confortável e segura, de modo a atender às necessidades operacionais dos profissionais e proporcionar um atendimento mais eficiente, humanizado e de qualidade aos usuários do sistema público de saúde. Busca-se, ainda, adequar os espaços físicos às normas técnicas e ergonômicas vigentes, promovendo melhor aproveitamento dos ambientes e contribuindo para a melhoria contínua das condições de trabalho e da prestação dos serviços de saúde.

Parte inferior do formulário

## ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria de Saúde	Luciana Oliveira Alves de Souza Aguero

## SOLUÇÕES QUE EXISTEM PARA SANAR A NECESSIDADE

3.1 Solução 01 - Contratação de empresa especializada para fabricação, montagem e instalação de móveis planejados por meio de Pregão eletrônico:

3.1.2 A presente solução consiste na contratação integral de empresa especializada na fabricação, transporte, montagem e instalação de móveis planejados, conforme as especificações técnicas, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas pela Administração.

Vantagens:	Desvantagens:
Qualidade profissional garantida; Menor investimento inicial por parte da Administração; Prazo de entrega e condições contratuais previamente definidos; Menor risco operacional e de manutenção; Foco da equipe interna em gestão e fiscalização; Empresa contratada se responsabiliza por matéria-prima, maquinários e estrutura; Profissionais capacitados com encargos trabalhistas por conta da empresa contratada; Ausência de necessidade de investimento em estrutura própria ou treinamento, já que o serviço será realizado por terceiros; Redução de custo de estoque; Execução dos serviços na sede da contratada (sem necessidade de oficina local).	Dependência de fornecedor externo, com possível dificuldade de comunicação ou alinhamento; Menor controle direto sobre o processo de produção.

Solução 2: Fabricação própria – Confecção, montagem e instalação móveis planejados:

3.3.1 Consiste na implantação de estrutura interna para produção dos móveis planejados, abrangendo a aquisição de equipamentos específicos, a contratação de mão de obra especializada e a execução direta dos serviços pela Administração, conforme padrões técnicos, funcionais e de qualidade estabelecidos.

Vantagens:	Desvantagens:
Maior controle sobre o processo e qualidade; Potencial redução de custos no longo prazo; Flexibilidade para ajustes rápidos e adaptações sempre que necessário. Capacidade de padronização completa, garantindo uniformidade estética e funcional dos móveis produzidos; Otimização de recursos humanos e materiais, mediante o aproveitamento de pessoal e insumos já disponíveis na Administração; Possibilidade de inovação e customização, incluindo incorporação de soluções tecnológicas ou melhorias	Alto investimento inicial, incluindo aquisição de máquinas, ferramentas, equipamentos e custos com capacitação ou treinamentos especializados; Risco operacional elevado, com possibilidade de falhas técnicas, retrabalhos e necessidade de manutenção constante dos equipamentos; Possível atraso na entrega, em função da falta de experiência ou estrutura adequada para execução completa dos serviços; Necessidade de contratação de profissionais especializados, gerando encargos trabalhistas e salários elevados, uma vez que o município não dispõe de servidores capacitados para confecção, montagem e instalação de móveis planejados; Ausência de espaço físico adequado para instalação de oficina de marcenaria, podendo implicar custos adicionais com adaptação ou locação de ambiente; Dependência de gestão interna eficiente, exigindo planejamento





ergonômicas de acordo com padrões atualizados; Autonomia para manutenção contínua, possibilitando intervenções imediatas sem depender de terceiros.	rigoroso, supervisão contínua e controle de produção para evitar desperdícios; Risco de obsolescência tecnológica, considerando que equipamentos e ferramentas podem se tornar rapidamente desatualizados; Maior responsabilidade da Administração, já que todas as etapas da produção à instalação ficam sob sua supervisão direta, aumentando a exposição a falhas e custos imprevistos.
--	--

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1 Após análise dos critérios apresentados, conclui-se que a Solução 01 – Contratação de empresa especializada por meio de Pregão Eletrônico é a mais vantajosa para a Administração Pública, considerando os seguintes fatores:
- 4.2 Atende integralmente aos requisitos técnicos e funcionais exigidos;
- 4.3 Apresenta menor custo operacional e menor risco na execução dos serviços;
- 4.4 Evita investimentos elevados em estrutura própria, como oficinas e contratação de servidores especializados;
- 4.5 Está plenamente respaldada pela legislação vigente, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, que recomenda a licitação por pregão eletrônico para bens e serviços comuns;
- 4.6 Permite melhor controle contratual, com garantias, prazos definidos e condições de execução claras;
- 4.7 Desonera a Administração quanto a encargos trabalhistas e responsabilidades operacionais diretas.
- 4.8 Por sua vez, as Solução 02 (fabricação própria) apresentam riscos e limitações consideráveis pois demanda alto investimento inicial, estrutura física adequada, aquisição de equipamentos e contratação de equipe técnica especializada, além de implicar maior risco operacional e necessidade de gestão intensiva.

#### REQUISITOS DA HABILITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Disponibilidade de Equipe Técnica para Instalação in loco:  
5.1.1 A empresa deverá comprovar que possui equipe técnica capacitada e disponível para realizar a instalação dos móveis diretamente nos locais indicados pela Secretaria de Saúde. Tal exigência é essencial para garantir a correta montagem dos móveis, respeitando as dimensões e características específicas de cada ambiente.

Cumprimento de Prazos e Garantia dos móveis:

5.2.1 A empresa deverá se comprometer com os prazos estabelecidos em contrato para entrega e instalação dos móveis, bem como fornecer garantia contra defeitos de fabricação e montagem, essa exigência é importante para assegurar a durabilidade e o suporte técnico após a entrega dos itens.

#### Da garantia

Garantia de 03 anos nos materiais 100% MDF sendo de inteira responsabilidade técnica da contratada os danos causados: defeitos de fabricação, descolamento de material, falta de material no dia de montagem porta riscada na entrega final da montagem.

Garantia é de 01 (um) ano para os acessórios como puxadores, pistão a gás, dobradiças e corrediças.

#### DA EXCLUSIVIDADE LOCAL DE CONTRATAÇÃO – *excluído do edital.*

#### ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

6.1 A estimativa da demanda foi elaborada com base no levantamento realizado junto às unidades de saúde, pelas servidoras Luciana Oliveira Alves de Souza Aguero – Assistente Administrativa, Suzeti Yamamoto – Diretora Administrativa e Juliana Costa – Coordenadora da Saúde Bucal, nos consultórios odontológicos, considerando a ampliação, renovação e adequação dos ambientes.

6.2 Os quantitativos apresentados são necessários, visto que os consultórios odontológicos, as recepções, as farmácias e a sala de reunião não dispõem de mobiliário adequado para o pleno funcionamento das atividades, tornando necessária a aquisição dos móveis conforme padrões licitados.

#### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA AQUISIÇÕES/SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	Cód br	Descrição / Especificação	Quant
------	--------	---------------------------	-------





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

01	<p>Mesas de uso corporativo para sala de reunião NISII Tampo e Estrutura: Confeccionados em 100% MDF de alta densidade, espessura de 15 mm (engrossado para 30mm), com acabamento em laminado melamínico padrão na cor nogal, com pés também confeccionados em 100% MDF com espessura de 15mm (engrossado para 30mm), com acabamento em laminado melamínico padrão na cor Ébano (preto), com dois furos centrais e 02 caixas com 04 tomadas 10A preta com tampa, com 02 conectores rj45, 01 usb, 01 hdmi, acopladas/imbuitida na mesa, destinadas à passagem de fios. Acabamento do MDF: Borda com fita de PVC de 30 mm colada, garantindo maior resistência e durabilidade. Fixação: Montagem realizada com parafusos e buchas metálicas, proporcionando maior firmeza à estrutura. Dimensões da mesa: Comprimento: 2700mm Profundidade: 1600mm, Altura: 870mm. Dimensões da caixa tomada/imbuitir mesa reunião: Com 04 tomadas + 02 Rede + 01 USB + 01 HDMI Dimensões: 140mm (L) x 80mm (P) x 210mm (C) Gabarito de Corte: 170 x 100mm</p> 	02
----	--	----



	 	
02	<p>Mesa coquitel para sala de reunião NISII-</p> <p>Materiais e acabamento:</p> <p>Tampo e Estrutura: Confeccionados em 100% MDF de alta densidade, espessura de 15 mm (engrossado para 30mm), com acabamento em laminado melamínico padrão na cor nogal, com pés também confeccionados em 100% MDF com espessura de 15mm (engrossado para 30mm), com acabamento em laminado melamínico padrão na cor Ebano (preto).</p> <p>Acabamento do MDF: Borda com fita de PVC de 30 mm colada, garantindo maior resistência e durabilidade.</p> <p>Fixação: Montagem realizada com parafusos e buchas metálicas, proporcionando maior firmeza à estrutura.</p> <p>Altura: 870 mm (As medidas podem ser ajustadas conforme necessidade do projeto ou cliente.)</p> <p>Comprimento: 115 mm</p> <p>Profundidade: 600 mm</p> <p>Altura: 870mm.</p> 	01

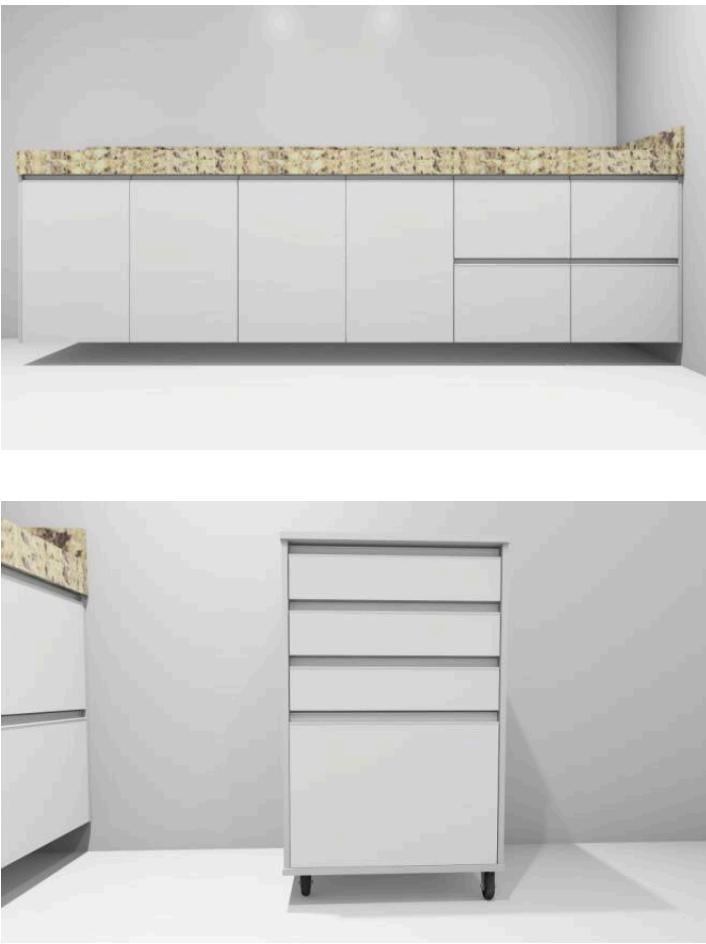


# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

03	<p>Balcão para o Consultório Odontológico - Unidade Básica de Saúde Adelino Pasquini – Vila Garça;</p> <p>Conjunto de Balcão e carrinho com 04 rodízios e 04 gavetas Tampo e Estrutura: Confeccionados em 100% MDF de alta densidade, espessura de 15 mm, com acabamento em laminado melamínico padrão na cor Branco Tx, com gavetas também confeccionados em 100% MDF com espessura de 15mm, com internas em laminado melaminico padrão na cor Branco Tx, puxadores no modelo cava. Carrinho de apoio em laminado melaminico padrão na cor Branco Tx com espessura de 15mm, puxadores modelo cava.</p> <p>Acabamento do MDF: Borda com fita de PVC de 15 mm e 30 mm colada, garantindo maior resistência e durabilidade.</p> <p>Fixação: Montagem realizada com parafusos e buchas metálicas, proporcionando maior firmeza à estrutura</p> <p>Comprimento: 2145 mm</p> <p>Profundidade: 585 mm</p> <p>Altura: 800 mm</p> <p>Comprimento carrinho/gaveteiro com 04 rodízios e 04 gavetas, sendo 03 gavetas alturas iguais e 01 gavetão,</p> <p>Comprimento: 535 mm</p> <p>Profundidade: 510 mm</p> <p>Altura: 750 mm.</p> 	01
----	---	----





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

04	<p>Balcão para o Consultório Odontológico Unidade Básica de Saúde Adelino Pasquini – Vial Garça; Tampo e Estrutura: Confeccionados em 100% MDF de alta densidade, espessura de 15 mm, com acabamento em laminado melamínico padrão na cor Branco Tx, com gavetas também confeccionados em 100% MDF com espessura de 15mm, com internas em laminado melamínico padrão na cor Branco Tx, puxadores no modelo cava.</p> <p>Acabamento do MDF: Borda com fita de PVC de 15 mm e 30 mm colada, garantindo maior resistência e durabilidade. Fixação: Montagem realizada com parafusos e buchas metálicas, proporcionando maior firmeza à estrutura Comprimento: 1200 mm Profundidade: 500 mm Altura: 800 mm</p>  <p>01</p>	
----	--	--



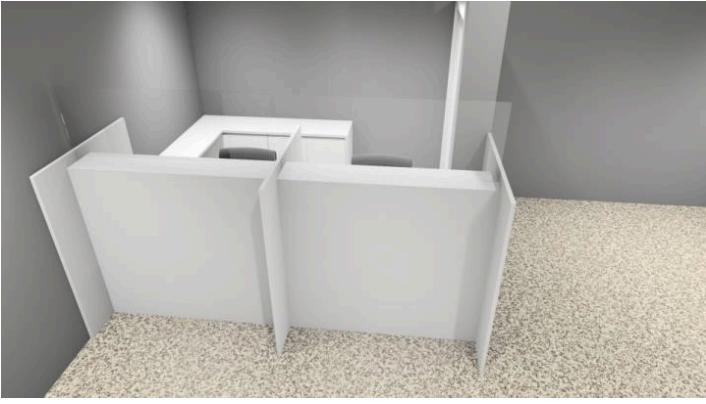


# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

05	<p>Conjunto de 02 guichês de atendimento para Unidade Básica de Saúde Adelino Pasquini – Vila Garça; Tampo e Estrutura: Confeccionados em 100% MDF de alta densidade, espessura de 15 mm (engrossado para 30mm), com acabamento em laminado melamínico padrão na cor Beton. Balcão confeccionado em 100% MDF de alta densidade com espessura de 15mm, com acabamento em laminado melaminico padrão na cor Beton, com interna em laminado melaminico padrão na cor Beton, com portas, sendo somente o tampo engrossado para 30 mm, com puxadores no modelo cava. Acabamento do MDF: Borda com fita de PVC de 30 mm colada, garantindo maior resistência e durabilidade. Fixação: Montagem realizada com parafusos e buchas metálicas, proporcionando maior firmeza à estrutura INCLUSO VIDROS Comprimento Guichê: 2760 mm Profundidade dos tampos: 600 mm Altura dos tampos: 800 mm Altura do guichê: 1200mm Altura laterais Guichê: 1350 mm Comprimento balcão: 1600mm Altura Balcão: 800mm Profundidade: 400mm</p>  	01
----	---	----





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

06	<p>Conjunto de 04 guichês de atendimento – para a Farmácia Básica - NISII - Tampo e Estrutura: Confeccionados em 100% MDF de alta densidade, espessura de 15 mm (engrossado para 30mm), com acabamento em laminado melamínico padrão na cor Beton, com gavetas também confeccionados em 100% MDF com espessura de 15mm, com acabamento em laminado melamínico padrão na cor Beton. Conjunto de 04 guichês de atendimento, cada guichê é separado por divisórias verticais na largura proporcional ao comprimento possuindo mínimo de 1 gaveta, com altura de 100 mm, posicionada logo abaixo do tampo no lado do atendente. Acabamento do MDF: Borda com fita de PVC de 30 mm colada, garantindo maior resistência e durabilidade.</p> <p>Fixação: Montagem realizada com parafusos e buchas metálicas, proporcionando maior firmeza à estrutura</p> <p>INCLUSO VIDROS</p> <p>MEDIDAS</p> <p>Comprimento Total: 3900 mm;</p> <p>Profundidade total do balcão: 1.000 mm (700 mm atendente + 300 mm paciente);</p> <p>Altura da Gaveta: 100mm;</p> <p>Altura dos tampos: 800 mm a partir do piso acabado;</p> <p>Altura total: 1400 mm;</p> <p>Abertura abaixo do vidro (vão livre): 150 mm acima do tampo;</p> <p>Altura do vidro: 450 mm (vidro inicia 150 mm acima do tampo e termina alinhado com a altura da divisória lateral).</p> 	01
07	<p>Conjunto de 03 guichês de atendimento e 01 balcão – 08 portas para a Farmácia especial - - NISII;</p> <p>Tampo e Estrutura: Confeccionados em 100% MDF de alta densidade, espessura de 15 mm (engrossado para 30mm), com acabamento em laminado melamínico padrão na cor Beton. Balcão confeccionado em 100% MDF de alta densidade com espessura de 15mm, com acabamento em laminado melaminico padrão na cor Beton, com interna em laminado melaminico padrão na cor Beton, com gavetas e portas, sendo somente o tampo engrossado para 30 mm, com puxadores no modelo cava.</p> <p>Acabamento do MDF: Borda com fita de PVC de 30 mm colada, garantindo maior resistência e durabilidade.</p> <p>Fixação: Montagem realizada com parafusos e buchas metálicas, proporcionando maior firmeza à estrutura</p> <p>INCLUSO VIDROS</p> <p>Guichês</p> <p>Comprimento total: 3300 mm;</p> <p>Profundidade total do balcão: 1.000 mm (700 mm atendente + 300 mm paciente);</p> <p>Altura da Gaveta : 100mm;</p> <p>Altura dos tampos: 800 mm a partir do piso acabado;</p> <p>Altura total : 1400 mm;</p>	01



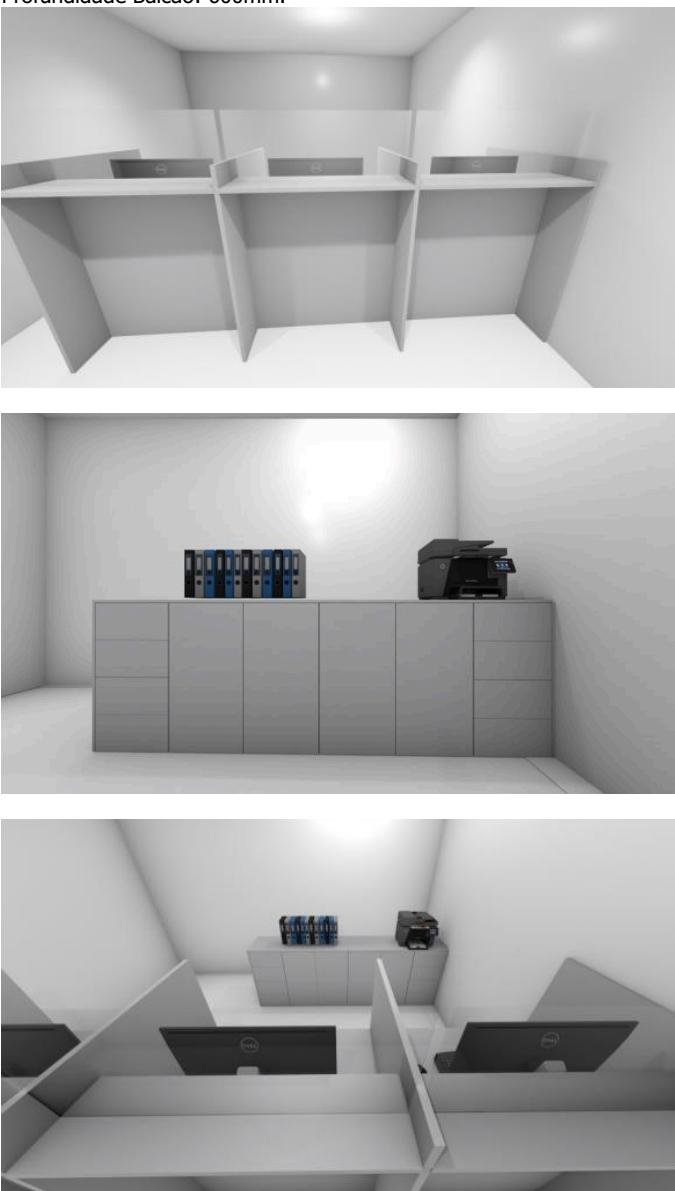


# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

	<p>Abertura abaix do vidro (vão livre): 150 mm acima do tampo; Altura do vidro: 450 mm (vidro inicia 150 mm acima do tampo e termina alinhado com a altura da divisória lateral.</p> <p><b>Balcão</b> Comprimento balcão: 2500mm (8 gavetas e 4 portas); Altura Balcão: 800mm; Profundidade Balcão: 600mm.</p> 	
--	--	--





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

08	<p>Balcão para o Consultório Odontológico da Unidade Básica de Saúde Drº. Algirdas Petruski – Vila Regina;</p> <p>Estrutura: Confeccionados em 100% MDF de alta densidade, espessura de 15 mm, com acabamento em laminado melamínico padrão na cor Branco Tx, com gavetas também confeccionados em 100% MDF com espessura de 15mm, com internas em laminado melamínico padrão na cor Branco Tx, puxadores no modelo cava.</p> <p>Acabamento do MDF: Borda com fita de PVC de 15 mm e 30 mm colada, garantindo maior resistência e durabilidade, cor branco Tx.</p> <p>Fixação: Montagem realizada com parafusos e buchas metálicas, proporcionando maior firmeza à estrutura</p> <p>Comprimento: 2305 mm</p> <p>Profundidade: 600 mm</p> <p>Altura: 795 mm</p> 	01
09	<p>Conjunto de 02 guichês de atendimento e 01 balcão com 03 portas para Unidade Básica de Saúde Drº. Algirdas Petruski – Vila Regina;</p> <p>Tampo e Estrutura: Confeccionados em 100% MDF de alta densidade, espessura de 15 mm (engrossado para 30mm), com acabamento em laminado melamínico padrão na cor Beton. Balcão confeccionado em 100% MDF de alta densidade com espessura de 15mm, com acabamento em laminado melamínico padrão na cor Beton, com interna em laminado melamínico padrão na cor Beton, com portas, sendo somente o tampo engrossado para 30 mm, com puxadores no modelo cava.</p> <p>Acabamento do MDF: Borda com fita de PVC de 30 mm colada, garantindo maior resistência e durabilidade.</p> <p>Fixação: Montagem realizada com parafusos e buchas metálicas, proporcionando maior firmeza à estrutura</p> <p>INCLUSO VIDROS</p> <p>Comprimento Guichê: 2435 mm</p> <p>Profundidade dos tampos: 600 mm Altura dos tampos: 800 mm</p> <p>Altura do guichê: 1200mm</p> <p>Altura laterais Guichê: 1350 mm</p> <p>Comprimento balcão: 1450 mm</p> <p>Altura Balcão: 800mm</p> <p>Profundidade: 400mm</p> 	01

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Luciana Oliveira Alves de Souza Aguero – Assistente administrativo, Suzeti Yamamoto – Diretora Administrativa e Juliana Costa - Coordenadora da Saúde Bucal.

Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

7.3 Foram solicitados orçamentos a empresas especializadas em móveis planejados, por meio de contato via aplicativo WhatsApp com as empresas Brasil Planejados, Dulba Móveis e Laércio Móveis, bem como também por e-mail encaminhado [dossantosjuliano478@gmail.com](mailto:dossantosjuliano478@gmail.com) Juliano dos Santos CNPJ – 47.842.663/0001-17 e [arte.nobrem@gmail.com](mailto:arte.nobrem@gmail.com) Milton Calebre Mariano da Silva CNPJ - 24.852.740/0001-14, foi solicitado às empresas a realização de visita técnica às unidades para a elaboração de propostas comerciais, com o objetivo de efetuar medições e avaliação dos espaços disponíveis, viabilizando o levantamento das adequações específicas de cada ambiente. Entretanto, obtivemos retorno apenas da empresa Brasil Planejados, cujo orçamento segue em anexo.

Realizado buscas nos sites e localizado no município Breves - Instituto da Previdência Município de Breves, <https://ipmb.breves.pa.gov.br/wp-content/uploads/2025/03/CONTRATO-ASSINADO.pdf>, Prefeitura Municipal de Ibirorá - <https://ibipora.pr.gov.br/site/> e Prefeitura de Jaraguá do Sul <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/> segue em anexo;

Foi pesquisado também nas plataformas de pesquisa do TCE <https://www1.tce.pr.gov.br/>, PNCP [https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&status=recebendo\\_proposta](https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&status=recebendo_proposta) e <https://www.bancodeprecos.com.br/> segue em anexo;

Metodologia: O preço máximo de referência foi obtido através da média dos preços cotados.

7.6 Foram realizadas análises dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, Desse modo, constatou-se o valor total estimado de: R\$ 79.921,58 (Setenta e nove mil e novecentos e vinte e um reais e cinqüenta e oito centavos) Segue em anexo.

### JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 A presente contratação visa à aquisição, confecção, montagem e instalação de móveis planejados para diversos ambientes institucionais, tais como consultórios, salas de reunião, farmácias e recepções.

9.2 Embora o objeto seja composto por itens tecnicamente divisíveis, opta-se pelo julgamento global da licitação, com contratação do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para o conjunto total. Essa escolha busca assegurar maior eficiência e qualidade na execução contratual, considerando os seguintes aspectos:

9.2.1 Padronização técnica e visual, garantindo uniformidade de materiais, cores e acabamentos;

9.2.2 Integração entre os ambientes, evitando incompatibilidades na instalação e garantindo harmonia estética e funcional;

9.2.3 Maior eficiência logística e contratual, com simplificação dos processos de gestão e fiscalização;

9.2.4 Redução de custos indiretos e administrativos, decorrente da centralização da execução e do acompanhamento do contrato;

9.2.5 Economia de escala, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas e economicamente favoráveis à Administração.

9.2.6 Conforme o disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o julgamento global é legalmente permitido quando tecnicamente justificado e vantajoso para a Administração. Dessa forma, a adoção desse critério encontra-se alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, assegurando o melhor resultado possível para o objeto contratado.

### 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1 Não há no Município contratação correlata recente.

### 10. ALINHAMENTO COM PAC

10.1 O Município ainda não implantou o PAC, motivo pelo qual deixa de citá-lo no presente estudo.

### 11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A execução do presente projeto, que envolve a aquisição, confecção, montagem e instalação de móveis planejados, tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

Atendimento pleno às necessidades funcionais e operacionais do ambiente-alvo, por meio da instalação de mobiliário planejado e adequado às especificações técnicas, espaciais e estéticas;

11.1.2 Melhoria na organização, funcionalidade e aproveitamento dos espaços físicos, com a adoção de soluções sob medida que otimizem o uso das áreas disponíveis;

Padronização visual e harmonia estética dos ambientes, contribuindo para um ambiente de trabalho mais confortável, eficiente e profissional;

11.1.4 Aquisição de mobiliário com durabilidade, resistência e qualidade, assegurando a vida útil prolongada dos bens adquiridos e a redução de custos com manutenção ou substituições futuras.

11.1.5 Cumprimento das normas de ergonomia e segurança, proporcionando melhores condições de uso aos servidores/usuários e evitando riscos ocupacionais;

11.1.6 Instalação rápida e eficiente, conforme cronograma previamente estabelecido, com impacto mínimo sobre as atividades rotineiras do setor ou unidade beneficiada;





- 11.1.7 Contratação de fornecedor especializado, com capacidade técnica comprovada para fornecer, confeccionar sob medida, montar e instalar os móveis conforme o projeto executivo;
- 11.1.7 Transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios que regem a Administração Pública;
- 11.1.8 Atualização e Inovação dos mobiliários adquiridos;
- 11.1.9 Com o presente processo licitatório assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;
- 11.1.10 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento igualitário entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

#### PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

15.1 Para garantir a correta execução contratual da futura contratação de empresa especializada em confecção, montagem e instalação de móveis planejados, caberá adotar, previamente à formalização do contrato, as seguintes providências:

Levantamento de Necessidades e Especificações Técnicas, realizar visita técnica aos ambientes a serem atendidos para levantamento de medidas, identificação das necessidades funcionais, ergonômicas e estéticas, e elaboração de croquis ou projetos ilustrativos, se necessário.

Elaboração do Termo de Referência contendo:

Especificações dos materiais (tipos de madeira, ferragens, acabamentos);

Quantitativos;

Prazos de fabricação e instalação;

Garantias exigidas;

Critérios de aceitação dos serviços;

Pesquisa de Preços, realizar cotação de preços atualizada junto a fornecedores especializados, com vistas à obtenção do valor estimado da contratação, em conformidade com os parâmetros do mercado e com as orientações normativas vigentes.

Verificação de Orçamento Disponível, assegurar a existência de dotação orçamentária compatível com o valor estimado da contratação, com emissão da devida reserva de recursos.

Definição da Estratégia de Contratação, escolher a modalidade licitatória mais adequada, observando a legislação vigente e a natureza do objeto, priorizando a economicidade e a competitividade.

Análise de Riscos, elaborar matriz de riscos com identificação de possíveis problemas relacionados à entrega, qualidade dos materiais, atraso na execução e instalação, e definir as medidas preventivas e corretivas a serem adotadas.

Verificação das Condições Locais para Instalação, confirmar se os espaços estão adequados para receber os móveis planejados, incluindo disponibilidade de energia elétrica, acesso físico para transporte e montagem, e ausência de obras ou intervenções que possam interferir na instalação.

Obtenção das Aprovações Internas, submeter o processo às instâncias superiores e jurídicas, conforme os fluxos e normativas internas, para emissão de pareceres e autorizações necessários antes da publicação do edital ou assinatura do contrato.

#### 16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 11, que promove a inovação e o desenvolvimento sustentável nas contratações públicas, esta seção aborda a identificação e mitigação de eventuais impactos ambientais.

16.2 A empresa contratada deverá adotar princípios de sustentabilidade e práticas ambientalmente responsáveis durante a fabricação, montagem e instalação dos móveis, em conformidade com a Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente, que orienta a minimização dos impactos ambientais. Além disso, deverá cumprir a Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme a Lei nº 12.305/2010, adotando medidas adequadas para o manejo, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados, de modo a prevenir danos ao meio ambiente e à saúde pública.

16.3 A aquisição dos bens não gerará impacto ambiental direto, considerando que a aquisição de mobiliários é por inexistência, visto que o município dispõe do Ecoponto municipal regulamentado pela Lei nº 2.752/2020, que trata da gestão de resíduos sólidos.

#### DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(X) 1. Viável      ( ) 2. Viável com restrições      ( ) 3. Inviável

#### 17.1. JUSTIFICATIVA:

17.1 De acordo com a análise realizada, a contratação de empresa especializada em confecção, montagem e instalação de móveis mostra-se viável para atender às necessidades específicas da Secretaria de Saúde, garantindo a padronização, a funcionalidade e a adequada utilização dos espaços disponíveis. Tal medida visa assegurar a qualidade dos mobiliários, a conformidade com as exigências técnicas e ergonômicas, bem como a eficiência na entrega e instalação dos itens, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e do atendimento ao público.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

### RESPONSÁVEIS

18.1 A servidora responsável pela elaboração deste ETP foi a Sra Luciana Oliveira Alves de Souza Aguero.

Nova Esperança, 09 de Outubro de 2025.

Luciana Oliveira Alves de Souza Aguero  
Responsável pela elaboração do ETP

Autorizado em 09/10/2025.

Izabel Cristina Cancian  
Secretário Municipal de Saúde





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A16D-090E-561B-A0B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 02/12/2025 14:17:43 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/A16D-090E-561B-A0B2>